LEI COMPLEMENTAR Nº 144, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede a adequação ao Piso Nacional dos cargos do Magistério, no âmbito Municipal, altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Visando adequar ao piso salarial nacional para os cargos do Magistério, fica concedido o reajuste, à razão de **13,01% (treze vírgula zero um por cento)**, passando as Classes "III, IV" e "VIII" do Anexo "IV" e as Classes "III, IV, V" e "VIII" dos Anexos "VI" e "VII" da Lei Complementar n°. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, a vigerem com a redação que segue, passando ainda o cargo da "Área de Atividade" de "Monitor de Esportes" a constar na Classe "IV-A" com a seguinte redação:

"ANEXO IV

QUADRO DAS NOVAS CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

(CONTÉM A JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DIFERENCIADA E O RESPECTIVO VENCIMENTO-BÁSICO)

CARREIRA	CLASSE	ÁREA DE ATIVIDADE	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO
Analista em Educação ANE	III	Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental – PEB I	24 horas	R$ 1.150,91

		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Ciências		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Física		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Musical		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Educação Religiosa		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II –		

		Geografia I		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – História		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Inglês		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Iniciação à Informática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Matemática		
		Professor de Educação Básica para os últimos anos do Ensino Fundamental – PEB II – Português		

Assistente em Educação AED	IV	Professor de Língua Inglesa	24 horas	R$ 1.150,91
		Professor de Língua Espanhola		
	IV-A	Monitor de Esportes	24 horas	R$ 1.018,42
Especialista em Educação EEB	VIII	Pedagogo	40 horas	R$ 1.918,19

ANEXO VI

QUADRO DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS ANTERIORES NO NOVO QUADRO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PREVISTA NESTA LEI

CARREIRA	*CLASSE*	*ÁREA DE ATIVIDADE*	*JORNADA SEMANAL*	*VENCIMENTO*
Analista em Educação ANE	*III*	*Professor I* *Professora P 1A* *Professora P 1D* *Professora P 1E*	*24 horas*	*R$ 1.150,91*
		Professora P2 E *Professor II – Ciências* *Professora II – Ed. Física* *Professora II - Geografia* *Professora II – História* *Professora II – Inglês*		

		Professora II - Matemática *Professora II – Matem. IDG* *Professora II – Língua Portuguesa* *Professora II - Português*		
Assistente em Educação AED	*IV*	*Professor de Língua Inglesa* *Professor de Língua Espanhola*	*24 horas*	*R$ 1.150,91*
	IV-A	*Monitor de Esportes*	*24 horas*	*R$ 1.018,42*
Especialista em Educação EEB	*V*	*Orientador Educacional OE-E** *Supervisor Pedagógico SP-E **	*30 horas*	*R$ 1.479,67*
	VIII	*Supervisor Pedagógico* *Pedagogo **	*40 horas*	*R$ 1.918,19"*

ANEXO VII

TABELA DE PROGRESSÃO NA CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA OS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E PARA ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS SERVIDORES

GRAU / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
III e IV	*R$ 1.150,91*	*R$ 1.185,44*	*R$ 1.219,96*	*R$ 1.254,49*	*R$ 1.289,02*	*R$ 1.323,55*	*R$ 1.358,07*	*R$ 1.392,60*	*R$ 1.427,13*	*R$ 1.461,66*	*R$ 1.496,18*
IV-A	*R$ 1.018,42*	*R$ 1.048,97*	*R$ 1.079,53*	*R$ 1.110,08*	*R$ 1.140,63*	*R$ 1.171,18*	*R$ 1.201,74*	*R$ 1.232,29*	*R$ 1.262,84*	*R$ 1.293,39*	*R$ 1.323,95*
V	*R$ 1.479,67*	*R$ 1.524,06*	*R$ 1.568,45*	*R$ 1.612,84*	*R$ 1.657,23*	*R$ 1.701,62*	*R$ 1.746,01*	*R$ 1.790,40*	*R$ 1.834,79*	*R$ 1.879,18*	*R$ 1.923,57*
VIII	*R$ 1.918,19*	*R$ 1.975,74*	*R$ 2.033,28*	*R$ 2.090,83*	*R$ 2.148,37*	*R$ 2.205,92*	*R$ 2.263,46*	*R$ 2.321,01*	*R$ 2.378,56*	*R$ 2.436,10*	*R$ 2493,647"*

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, a Classe "IV" constante no Anexo "V" da Lei Complementar Nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, passa a viger da forma que segue, ficando ainda acrescida da Classe "IV-A" com a seguinte redação:

"ANEXO V

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
PARA INGRESSO NAS NOVAS CARREIRAS PREVISTAS NESTA LEI

CARREIRA	*CLASSE*	*ÁREA DE ATIVIDADE*	*ESCOLARIDADE*
Assistente em Educação AED	*IV*	*Professor de Língua Inglesa*	*Ensino Superior Completo*
		Professor de Língua Espanhola	
	IV-A	*Monitor de Esportes*	*Ensino Superior Completo"*

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, os servidores admitidos através de Contrato Administrativo fazem jus ao vencimento básico inicial previsto nos Anexos constates no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de fevereiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete